



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

## NOTA TÉCNICA Nº 040/2025

<b>TIPO DE AUDITORIA</b>	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
<b>EXERCÍCIO</b>	2025
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
<b>UNIDADE AUDITADA</b>	IFPE - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE)
<b>GESTORES RESPONSÁVEIS</b>	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); e Tatiana Mayrinck Mello de Carvalho (Diretora de Gestão de Pessoas)

### 1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

A presente Nota Técnica tem como objetivo registrar os resultados do monitoramento das orientações/recomendações dispostas na Solicitação de Auditoria nº 001-03/2025 - AUDI/CONSUP/IFPE, quais sejam:

- Recomendação 001: adotar as medidas administrativas cabíveis com vistas a regularizar o indício; e
- Recomendação 002: notificar o(a) interessado(a) para comunicar a irregularidade do pagamento atual e o ajuste na rubrica do VBC.

### 2. INDÍCIO MONITORADO

Por meio de consulta ao sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União (TCU), em 02 de junho de 2025, foi identificada a situação da servidora aposentada CPF nº

\*\*\*.473.814-\*\* relacionada no indício de irregularidade referente ao **valor do Vencimento Básico Complementar (VBC) acima do permitido**, conforme quadro abaixo:

**Quadro 1 - Síntese do Extrato Individualizado de Indício**

<b>Tipo de indício</b>	<b>CPF</b>	<b>Descrição</b>
Valor do VBC está acima do permitido	***.473.814-**	O valor do VBC está acima do previsto, deveria ser R\$ 0,00

Fonte: sistema e-Pessoal do TCU. Acesso em: 02/06/2025.

Diante do exposto, foi aberto o processo de nº 23294.016140/2025-57, e, através deste, encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 001-03/2025 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 1830252), em 02 de junho de 2025, na qual deu ciência aos gestores do referido indício de irregularidade, como também, emitiu as supracitadas orientações/recomendações.

Destarte, visando atender à respectiva demanda, a Unidade Auditada (Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria) deu continuidade à instrução processual, inserindo nos autos documentos e informações, entre os quais, destacamos:

- Memória de Cálculo emitida pelo Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (doc. SEI 1924836);
- Nota Técnica nº 09/2025/DGOP/DGPE/IFPE (doc. SEI 1924853);
- Notificação referente à reposição ao erário (doc. SEI 1924857);
- Manifestação da servidora aposentada CPF nº \*\*\*.473.814-\*\* (doc. SEI 1951445);
- Decisão Administrativa emitida pelo Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (doc. SEI 1958139);
- Ciência da Decisão Administrativa pela referida aposentada (doc. SEI 1961203);
- Ficha Financeira referente ao período de janeiro de 2025 a agosto de 2025 (doc. SEI 1976886);
- Contracheque de Setembro/2025 (doc. SEI 1976888); e
- Despacho do Departamento de Gestão de Operações de Pessoal à Auditoria Interna (doc. SEI 1976891).

Diante das informações e documentos acostados aos autos, verificou-se que a gestão do IFPE adotou providências relativas à apuração do indício concernente ao pagamento do Vencimento Básico Complementar (VBC) em valor superior ao permitido à servidora aposentada inscrita no CPF nº \*\*\*.473.814-\*\*, mediante instauração de procedimento administrativo específico.

No âmbito dessa apuração, conduzida em consonância com orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União, a gestão do IFPE concluiu pela existência de irregularidade na rubrica do Vencimento Básico Complementar percebida pela referida aposentada. Constatou-se, em particular, que o valor mensalmente pago de R\$ 155,97 deveria corresponder a R\$ 94,78, caracterizando, portanto, excesso remuneratório.

Diante do exposto, a gestão notificou a interessada, comunicando-lhe a irregularidade identificada no pagamento e o consequente ajuste da rubrica do VBC. Na sequência, procedeu à devida correção do valor da Rubrica “VB.COMP.ART.15 L11091/05 AP”,

conforme se evidenciou na folha de pagamento do mês de julho/2025 (doc. SEI 1976886).

Adicionalmente, em decorrência da apuração, a gestão do IFPE verificou a possibilidade de ressarcimento ao erário por parte da servidora aposentada. Para tanto, foi elaborada memória de cálculo específica, na qual se apurou o valor total de R\$ 3.977,35 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). O referido montante foi comunicado à interessada, que, em resposta, anuiu com a reposição em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 994,34, cujo desconto teve início na folha de pagamento do mês de setembro/2025, conforme se observa no respectivo contracheque (doc. SEI 1976888).

Assim, para promover o registro do monitoramento da supracitada recomendação, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE (doc. SEI 0584208), além da própria formatação do sistema e-Aud, de modo particular, as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”.

Com base nos instrumentos norteadores, foram obtidos os seguintes resultados:

**Tabela 1 - Síntese das recomendações monitoradas**

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendações Implementadas	Conclusão do monitoramento	2
<b>Total</b>		<b>2</b>

Fonte: elaboração própria (2025).

Por fim, após a efetivação da correção, a Unidade de Auditoria Interna realizará a quantificação do impacto financeiro referente aos 60 meses subsequentes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual de Contabilização de Benefícios da Controladoria-Geral da União (CGU). Considerando a diferença entre o valor anteriormente pago e o valor ajustado (R\$ 61,19) e projetando-a para o período de 60 meses, registra-se o montante de R\$ 3.671,40 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

### **3. CONCLUSÃO**

À vista do exposto, verificou-se que a Administração envidou esforços para atender as recomendações dispostas na Solicitação de Auditoria nº 001-03/2025, que resultou na identificação da irregularidade no valor da rubrica de Vencimento Básico Complementar, na devida notificação à servidora aposentada CPF nº \*\*\*.473.814-\*\* da respectiva situação, bem como na imediata correção do valor pago a maior. Ademais, verificou-se a adoção das providências para o ressarcimento ao erário, com a formalização de memória de cálculo e o início dos descontos em folha. Dessa forma, definiu-se pela **conclusão do monitoramento** das duas recomendações.

Não obstante, cumpre ressaltar que, considerando que o ressarcimento pactuado ocorrerá em 04 (quatro) parcelas mensais, mostra-se **imprescindível** que a Unidade Auditada mantenha o devido **acompanhamento da execução e da regularidade dos descontos, até a integral quitação do débito** apurado em favor do erário, a fim de assegurar a efetividade das medidas adotadas e a plena recomposição dos cofres públicos.

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE nº 1867177.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 10 de setembro de 2025.

David Lima Vilela  
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE  
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 10/09/2025, às 15:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1997168** e o código CRC **9C643CE1**.